



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GABINETE - GAB/SR/PF/SE

DECISÃO

Interessado: **YUHUA ZHANG**

Referência: Processo SEI nº **08505.009484/2024-69**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **YUHUA ZHANG**, cidadão chinês, RNM V8361390 (ATIVO), em razão de **ter se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa**.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135, inciso III do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 144885802.
3. Retorne-se o presente processo à URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

ALINE MARCHESINI PINTO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/03/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144967942&crc=DC99B438.

Código verificador: **144967942** e Código CRC: **DC99B438**.